

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO

- 1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE TARRAFAS/CE,
- 1.1 Mapa contendo os itens, descrição, unidade de medida, valores e quantidades a serem licitadas.

LOTE ÚNICO

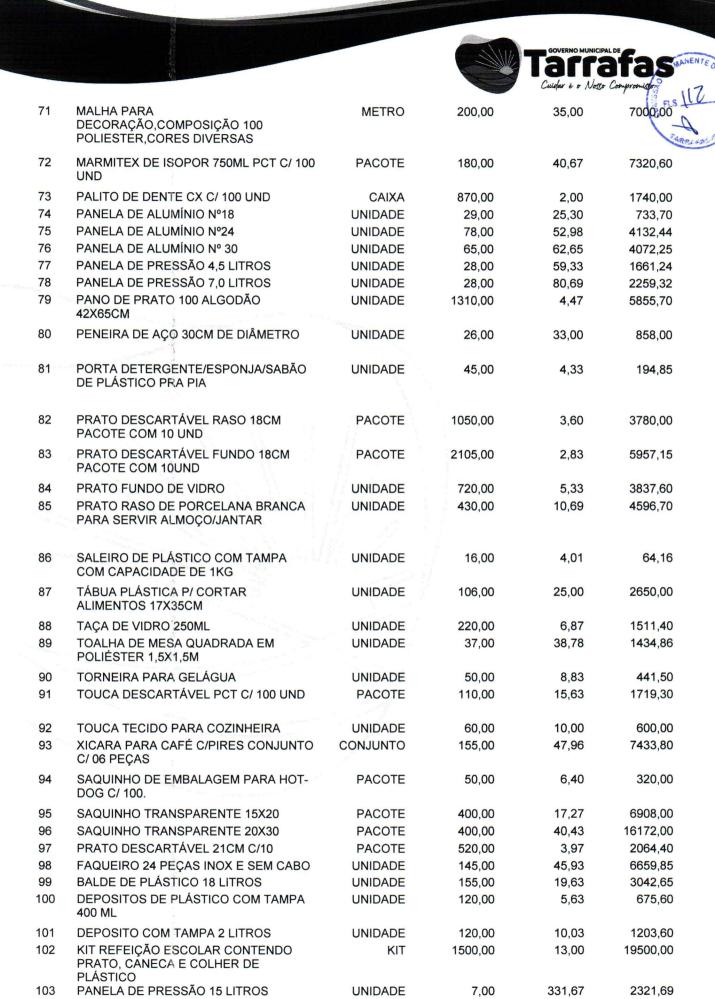
Item 1	Descrição do item ASSADEIRA DE VIDRO RETANGULAR 3 LITROS COM ALÇAS	Unid. medida UNIDADE	Quant. 53,00	Valor médio 58,25	Valor total 3087,25
2	AVENTAL EM TELA ESTAMPADA COM 48 DE POLIÉSTER E 52 DE ALGODÃO,MEDINDO 60x70cm	UNIDADE	100,00	26,63	2663,00
3	BACIA PLÁSTICA BACIA PLASTICA 05 LITROS	UNIDADE	74,00	5,82	430,68
4	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	UNIDADE	96,00	11,33	1087,68
5	BACIA PLÁSTICA 50 LITROS	UNIDADE	92,00	35,04	3223,68
6	BANDEJA DE AÇO INOX RETANGULAR 42x30cm	UNIDADE	50,00	26,23	1311,50
7	BANDEJA DE PLÁSTICO RETANGULAR 45X35X2CM	UNIDADE	92,00	15,71	1445,32
8	BOLEIRA COM TAMPA BOLEIRA COM TAMPA 36CM MATERIAL ATÓXICO COM TAMPA TRANSPARENTE	UNIDADE	22,00	29,63	651,86
9	BOMBONIERE DE VIDRO BOMBONIERE DE VIDRO COM TAMPA 17X21CM	UNIDADE	31,00	46,97	1456,07
10	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 7,0 LITROS	UNIDADE	75,00	2,00	150,00
11	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	UNIDADE	75,00	3,00	225,00
12	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO 12L CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO C/	UNIDADE	134,00	47,67	6387,78
13	TAMPA TRANSPARENTE CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO C/ TAMPA	UNIDADE	68,00	33,07	2248,76
14	TRANSPARENTE 20L CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO C/ TRANSPARENTE 50L	UNIDADE	60,00	61,64	3698,40
15	CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO COM ALÇA 18 L	UNIDADE	31,00	66,66	2066,46
16	CAIXA TÉMICA EM POLIETILENO 34L	UNIDADE	46,00	87,86	4041,56
17	CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO COM 6L	UNIDADE	31,00	53,92	1671,52
18	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO Nº26	UNIDADE	45,00	94,16	4237,20
19	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO Nº36	UNIDADE	70,00	119,92	8394,40
20	CANECÃO DE ALUMÍNIO 1,5L	UNIDADE	66,00	27,37	1806,42



			a di	6
CANECA DE LOUÇA 200ML	UNIDADE	170,00	14,45	((02456,50
CAPA PARA GARRAFÃO DE ÁGUA DE 20L EM POLIÉSTER	UNIDADE	56,00	23,43	1312,08
CAPA PARA BOTIJÃO DE GÁS EM POLIÉSTER	UNIDADE	53,00	15,47	74RRA 819,91
CARRETEL DE LINHA DE COSTURA COM 2000 METROS CORES VARIADAS	UNIDADE	35,00	4,03	141,05
CINTA DE NYLON COM CATRACA DE CARGA COM 9 METROS	UNIDADE	3,00	78,17	234,51
COADOR DE CAFÉ DE PANO	UNIDADE	174,00	3,00	522,00
COLHER DE MADEIRA 24CM	UNIDADE	50,00	5,16	258,00
COLHER DE MADEIRA 44CM	UNIDADE	72,00	11,00	792,00
COLHER DE SOBREMESA INOX	UNIDADE	350,00	2,67	934,50
COLHER DE SOPA INOX	UNIDADE	1242,00	4,00	4968,00
COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PCT C/ 50 UND	PACOTE	1111,00	5,94	6599,34
COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PCT C/ 50 UND	PACOTE	1101,00	3,00	3303,00
COLHER PARA SERVIR INOX 35,6CM	UNIDADE	73,00	7,33	535,09
CONCHA DE PLÁSTICO 31CM	UNIDADE	35,00	10,67	373,45
CONCHA INOX 30CM	UNIDADE	55,00	7,95	437,25
CONJUNTO DE 03 BANDEJAS QUADRADAS EM MDF CRU DE 3MM RECORTADO A LASER TAMANHOS: 20X20X5 CM,25X25X5,30X30X5 CM	CONJUNTO	20,00	13,67	273,40
CONJUNTO DE ASSADEIRA REDONDA DE ALUMÍNIO COM 03 PEÇAS '6,0x27,0x27,0cm,6,7x32,0x32,0cm e	CONJUNTO	22,00	55,23	1215,06
CONJUNTO DE DEPÓSITOS PLÁSTICOS COM TAMPA COM 03 PEÇAS 220ML, 450ML,800ML E 1,4 LITRO	CONJUNTO	42,00	27,33	1147,86
CONJUNTO DE ASSADEIRA RETANGULARES DE ALUMÍNIO COM 03 PEÇAS 3,5 LITRO/33,5X24,0X5,2CM, 4,5 LITRO/37,0X26,0X5,5CM,6,1	CONJUNTO	22,00	53,95	1186,90
LITROS/41,0X29,5X5,7CM CONJUNTO DE POTES MULTIUSO DE VIDRO COM FECHAMENTO EM PVC COM 03 PEÇAS COM TAMPA DE VIDRO 750ML,560ML E 350ML	CONJUNTO	20,00	27,00	540,00
COPO DE PLÁSTICO 200ML	UNIDADE	3100,00	4,00	12400,00
COPO DE VIDRO 300ML CX C/06 UND	CAIXA	232,00	18,00	4176,00
COPO DESCARTÁVEL 150ML CX C/ 25X100 UND	CAIXA	865,00	125,67	108704,55
COPO DESCARTÁVEL 50ML CX C/ 50X100 UND	CAIXA	212,00	126,10	26733,20
CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO № 18	UNIDADE	31,00	53,97	1673,07
CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO Nº40	UNIDADE	46,00	109,83	5052,18
DEPÓSITO PLÁSTICO C/ TAMPA 4 LITROS	UNIDADE	203,00	24,23	4918,69
	CAPA PARA GARRAFÃO DE ÁGUA DE 20L EM POLIÉSTER CAPA PARA BOTIJÃO DE GÁS EM POLIÉSTER CARRETEL DE LINHA DE COSTURA COM 2000 METROS CORES VARIADAS CINTA DE NYLON COM CATRACA DE CARGA COM 9 METROS COADOR DE CAFÉ DE PANO COLHER DE MADEIRA 44CM COLHER DE MADEIRA 44CM COLHER DE SOBREMESA INOX COLHER DE SOPA INOX COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PCT C/ 50 UND COLHER PARA SERVIR INOX 35,6CM CONCHA INOX 30CM CONCHA INOX 30CM CONJUNTO DE 03 BANDEJAS QUADRADAS EM MDF CRU DE 3MM RECORTADO A LASER TAMANHOS: 20X20X5 CM,25X25X5,30X30X5 CM CONJUNTO DE ASSADEIRA REDONDA DE ALUMÍNIO COM 03 PEÇAS '6,0X27,0X27,0Cm,6,7X32,0X32,0cm e 7,4X37,0X37,0cm CONJUNTO DE DEPÓSITOS PLÁSTICOS COM TAMPA COM 03 PEÇAS 220ML, 450ML,800ML E 1,4 LITRO CONJUNTO DE ASSADEIRA REDONDA DE ALUMÍNIO COM 03 PEÇAS 220ML, 450ML,800ML E 1,4 LITRO CONJUNTO DE ASSADEIRA RETANGULARES DE ALUMÍNIO COM 03 PEÇAS 3,5 LITRO/37,0X26,0X5,5CM,6,1 LITRO/37,0X26,0X5,5CM,6,1 LITRO/37,0X26,0X5,5CM,6,1 LITROS/41,0X29,5X5,7CM CONJUNTO DE POTES MULTIUSO DE VIDRO COM FECHAMENTO EM PVC COM 03 PEÇAS COM TAMPA DE VIDRO 750ML,560ML E 350ML COPO DE PLÁSTICO 200ML COPO DE VIDRO 300ML CX C/06 UND COPO DESCARTÁVEL 150ML CX C/25X100 UND COPO DESCARTÁVEL 50ML CX C/50X100 UND CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO Nº 18 CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO Nº 40 DEPÓSITO PLÁSTICO C/TAMPA 4	CAPA PARA GARRAFÃO DE ÁGUA DE 20L EM POLIÉSTER CAPA PARA BOTIJÃO DE GÁS EM POLIÉSTER CARRETEL DE LINHA DE COSTURA COM 2000 METROS CORES VARIADAS CINTA DE NYLON COM CATRACA DE CARGA COM 9 METROS COADOR DE CAFÉ DE PANO COLHER DE MADEIRA 24CM COLHER DE MADEIRA 24CM COLHER DE SOBREMESA INOX COLHER DE SOBREMESA INOX COLHER DE SOPA INOX COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PCT C / 50 UND COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PCT C / 50 UND COLHER PARA SERVIR INOX 35,6CM CONJUNTO DE 03 BANDEJAS QUADRADAS EM MDF CRU DE 3MM RECORTADO A LASER TAMANHOS: 20X20X5 CM, 25X25X5, 30X30X5 CM CONJUNTO DE ASSADEIRA REDONDA DE ALUMÍNIO COM 03 PEÇAS '6,0X27,0X27,0cm,6,7X32,0X32,0cm e 7,4X37,0X37,0cm CONJUNTO DE DEPÓSITOS PLÁSTICOS COM TAMPA COM 03 PEÇAS '20MINTO DE ASSADEIRA RETANGULARES DE ALUMÍNIO COM 03 PEÇAS 3,5 LITRO/33,5X24,0X5,2CM, 4,5 LITRO/37,0X26,0X5,5CM,6,1 LITROS/41,0X29,5X5,7CM CONJUNTO DE POTES MULTIUSO DE VIDRO COM FECHAMENTO EM PVC COM 03 PEÇAS COM TAMPA DE VIDRO 750ML,560ML E 350ML COPO DE PLÁSTICO 200ML COPO DE PLÁSTICO 200ML COPO DE PLÁSTICO 200ML COPO DESCARTÁVEL 150ML CX C / CAIXA COPO DESCARTÁVEL 50ML CX C / CAIXA DUNIDADE CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO Nº 18 UNIDADE CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO Nº 18 UNIDADE CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO N° 10 UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO N° 10 UNIDADE	CAPA PARA GARRAFÃO DE ÁGUA DE 20LEM POLIÉSTER CAPA PARA BOTIJÃO DE GÁS EM POLIÉSTER CARA PARA BOTIJÃO DE GÁS EM POLIÉSTER CARRETEL DE LINHA DE COSTURA COM 2000 METROS CORES VARIADAS CINTA DE NYLON COM CATRACA DE CARGA COM 9 METROS COADOR DE CAFÉ DE PANO COLHER DE MADEIRA 24CM UNIDADE COLHER DE MADEIRA 24CM UNIDADE COLHER DE MADEIRA 24CM UNIDADE COLHER DE SOBREMESA INOX UNIDADE COLHER DE SOBREMESA INOX UNIDADE COLHER DE SOBREMESA INOX UNIDADE COLHER DESCARTÁVEL PARA PACOTE 1111,00 COLHER DESCARTÁVEL PARA PACOTE 1111,00 COLHER DESCARTÁVEL PARA PACOTE 1101,00 COLHER DESCARTÁVEL PARA PACOTE 1101,00 COLHER PARA SERVIR INOX 35,6CM UNIDADE CONCHA INOX 30CM UNIDADE CONCHA INOX 30CM UNIDADE CONCHA INOX 30CM UNIDADE CONCHA INOX 30CM UNIDADE CONJUNTO DE 03 BANDEJAS CONJUNTO DE 03 BANDEJAS CONJUNTO DE ASSADEIRA REDONDA DE ALUMÍNIO COM 03 PEÇAS 10,027,027,0427,046,17,042,0732,0732,0732 COM TAMPA COM 03 PEÇAS 10,027,027,027,046,17,042,0732,0732 COM TAMPA COM 03 PEÇAS 220ML, 450ML,800ML E 1,4 LITRO CONJUNTO DE POTES MULTIUSO DE CONJUNTO DE POTES MULTIUSO DE CONDA FECHAMENTO EM PVC COM 03 PEÇAS COM TAMPA DE VIDRO 750ML,560ML E 350ML COPO DE PLÁSTICO 200ML COPO DE SCARTÁVEL 150ML CX C/ CAIXA 232,00 COPO DESCARTÁVEL 50ML CX C/ CAIXA 212,00 DEPÓSITO PLÁSTICO C/ TAMPA 4 UNIDADE 31,00 CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO N°40 UNIDADE 31,00 CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO N°40 UNIDADE 20,00 DEPÓSITO PLÁSTICO C/ TAMPA 4 UNIDADE 20,00 UNIDADE 20,00	CAPA PARA GARRAFÃO DE ÁGUA DE 20LEM POLIÉSTER UNIDADE 56,00 23,43 15,47 CAPA PARA BOTIJÃO DE GÁS EM POLIÉSTER UNIDADE 53,00 15,47 CAPA PARA BOTIJÃO DE GÁS EM POLIÉSTER UNIDADE 53,00 4,03 CARRETEL DE LINHA DE COSTURA COM 2000 METROS CORES VARIADAS UNIDADE 3,00 78,17 CARGA COM 9 METROS UNIDADE 174,00 3,00 COADOR DE CAFÉ DE PANO UNIDADE 170,00 3,00 COLHER DE MADEIRA 44CM UNIDADE 50,00 5,16 COLHER DE MADEIRA 44CM UNIDADE 72,00 11,00 COLHER DE SOBREMESA INOX UNIDADE 350,00 2,67 COLHER DE SOBREMESA INOX UNIDADE 1242,00 4,00 COLHER DESCARTÁVEL PARA PACOTE 1111,00 3,00 COLHER DESCARTÁVEL PARA PACOTE 1101,00 3,00 COBREMESA PCT C/ 50 UND UNIDADE 73,00 7,33 CONCHA DE PLÁSTICO 31CM UNIDADE 73,00 7,33 CONCHA DE PLÁSTICO 31CM UNIDADE 35,00



48	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG PCT C/100 UND	PACOTE	260,00	3,30	858,00
4 9	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2KG PCT C/100 UND	PACOTE	260,00	4,6715	1214,20
50	EMBALAGEM PLÁSTICA 3KG PCT C/100 UND	PACOTE	260,00	5,00	1300,00
51	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5KG PCT C/ 100 UND	PACOTE	260,00	10,42	2709,20
52	ESCORREDOR DE ARROZ PLÁSTICO CAPACIDADE 3 LITROS	UNIDADE	30,00	15,36	460,80
53	FACA DE MESA INOX	UNIDADE	842,00	4,33	3645,86
54	FACA P/ COZINHA CORTAR CARNE EM AÇO INOXIDÁVEL 10 POLEGADAS.	UNIDADE	87,00	30,00	2610,00
	FILME DE DIVO DOLO ASOMYCOM	DOI 0	000.00	44.00	47400 00
55	FILME DE PVC ROLO 45CMX300M	ROLO	390,00	44,00	17160,00
56	FORMA DE BOLO DE ALUMÍNIO COM TUBO DIÂMETRO 24CM	UNIDADE	26,00	31,97	831,22
57	FÓSFORO FARDO C/20 MAÇOS DE 10 CX C/ 40 UND	FARDO	91,00	48,93	4452,63
58	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO DIÂMETRO 22 CM	UNIDADE	27,00	22,00	594,00
59	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO DIÂMETRO 40 CM	UNIDADE	49,00	42,30	2072,70
60	GARFO DE MESA INOX	UNIDADE	687,00	4,31	2960,97
61	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO PARA CAFÉ	UNIDADE	137,00	24,32	3331,84
62	GARRAFA TÉRMICA INOX 1,8 LITROS COM AMPOLA DE VIDRO,ALÇA PARA TRANSPORTE E SISTEMA DE SERVIR COM ACIONAMENTO POR PRESSÃO	UNIDADE	66,00	68,37	4512,42
63	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS COM ERGONÔMICA, SISTEMA DE ROLHA COM TAMPA	UNIDADE	96,00	42,17	4048,32
64	GUARDANAPO DE PAPEL 24X22CM PCT C/50 UND	PACOTE	1960,00	2,92	5723,20
65	ISQUEIRO	UNIDADE	200,00	5,00	1000,00
66	JARRA DE PLÁSTICO 2 LITROS	UNIDADE	131,00	10,00	1310,00
67	JARRA DE VIDRO 2 LITROS	UNIDADE	133,00	20,33	2703,89
68	KIT REGULAR REGISTRO DE GÁS MANGUEIRA DE 1,2 CM PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO,PODE SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS QUE CONSOMEM ATÉ 1 QUILOGRAMA DE GÁS GLP POR HORA E UMA PRESSÃO DE 2,8KPA,CALIBRADO PARA MAIOR APROVEITAMENTO DO GÁS DE BOTIJÃO E 02 ABRAÇADEIRAS EM AÇO	KIT	55,00	32,33	1778,15
69	LEITEIRA DE ALUMÍNIO ESPESSO 3 LITROS	UNIDADE	30,00	37,67	1130,10
70	LONA PVC 0,40MM TRANSPARENTE INCOLOR 1,0X1,4M	METRO	66,00	71,33	4707,78





104	PORTA TALHER PLÁSTICO COM DIVISÓRIA E TAMPA	UNIDADE	80,00	15,33	1226,40
105	TACHO DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM TAMPA 10 LITROS	UNIDADE	45,00	150,00	6750,00 _{ARR}
106	TAMBOR PLÁSTIÇO COM TAMPA DE 100 LITROS	UNIDADE	30,00	91,33	2739,90
	TOTAL LOTE ÚNICO:		452.546,07		

1.2 Material de copa e cozinha, objeto da contratação, se enquadra como bem comum. Não se enquadra como sendo de bem de natureza luxuosa, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Diante disso, o objeto dessa contratação é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos em conformidade com o artigo 20° da Lei 14.133/2021 (pregão). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência (TR).

2.1 Os serviços, objeto licitado tem amparo legal disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/206 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A presente contratação tem por finalidade atender à demanda contínua por materiais de copa e cozinha necessários ao funcionamento administrativo das diversas secretarias vinculadas.

A solução proposta contempla a aquisição de materiais de copa e cozinha padronizados, com qualidade técnica compatível com o uso institucional, garantindo o suporte necessário às atividades administrativas, técnicas e operacionais das secretarias. A aquisição centralizada busca promover a eficiência administrativa e a economia de escala.

- 3.1 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado a seguir:
- a) a contratada deverá fornecer, diretamente, material de copa e cozinha, imediatamente após a formalização do contrato, fornecendo de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pela(s) secretaria(s);
- b) o fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria contratante;
- c) a contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade do material de copa e cozinha, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência do o material de copa e cozinha;
- d) a contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, a nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, na qual deverá constar as quantidades, o tipo de material de copa e cozinha, os valores unitários e totais deduzidos expressos em reais;
- e) os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local designado pela secretaria contratante.
- 4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MANIFESTAÇÃO SOBRE A ADOÇÃO DE PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, ECONOMICAMENTE VIÁVEIS,



ADOTADOS NO PROCEDIMENTO: A contratação em questão não envolve requisitos de práticas de sustentabilidade específica que gere a exigência de documento comprobatório para este fim, considerando que fora realizada busca no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 6º edição - da CGU/AGU Setembro de 2023, e não foi localizado manifestações sobre as práticas e ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotadas na contratação do referido objeto desta futura contratação.

- **5- SUBCONTRATAÇÃO:** é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.
- **6- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do ETP.
- 7- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: condições de entrega:
- 7.1 O fornecimento do material de copa e cozinha, deverá atender as diversas Secretarias Municipais do Município de Tarrafas/CE.
- 7.2 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:
- 7.2.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da expedição da ordem de compras pela secretaria contratante, podendo ser prorrogado caso seja solicitado antes do prazo de entrega concluído, desde que devidamente justificado.
- 7.3 O material de copa e cozinha, será recusado nos seguintes casos:
- 7.3.1 Possuir qualidade fora do padrão do exigido pela secretaria contratante;
- 7.3.2 For enviado em quantidades menores que o solicitado;
- 7.3.3 Estiver contaminado por quaisquer elementos não permitidos em sua composição.
- 7.4 O material de copa e cozinha, que for recusado deverá ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.
- 7.4.1 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;
- 7.4.2 Sendo necessárias providências por parte do fornecedor, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, no ato convocatório e na minuta do contrato.
- 7.5 O fornecimento do material de copa e cozinha, deve ser feito por meio de documento de "Ordem de Compra", também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as mesmas.
- 7.6 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade do material de copa e cozinha, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência do material de copa e cozinha.
- 7.7 A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante nota fiscal dos produtos fornecidos, das quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE ou órgãos requisitantes de acordo com o CNPJ informado na Ordem de Compras.
- 7.7.1 O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.
- 7.7.2 Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:
- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa



da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFÑ nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

8- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

- 8.1 Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).
- 8.1.1 O produto fornecido deve corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Compra ou outro instrumento similar.
- 8.2 De posse dos documentos que devem acompanhar o material de copa e cozinha, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.
- 8.2.1 Quanto ao recebimento pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação especifica no Edital e anexos;
- 8.2.2 Aprovando o material de copa e cozinha, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá material de copa e cozinha, em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários:
- 8.2.3 Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos fornecedores o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promoverem as correções necessárias, sob pena do material de copa e cozinhal ser rejeitado e devolvido, no estado em que se encontrar;
- 8.2.4 Na hipótese de irregularidades em relação ao material de copa e cozinha fornecido, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos fornecedores e após a reverificação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

9- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
- 9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá



convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do soblano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 Fiscalização:

9.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, caput);

9.6.2 A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

9.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Tarrafas/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.7 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.

9.7.1 Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 5º do Anexo VI - Decreto Municipal nº 08, de 31 de janeiro de 2025):

I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada:

II - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VII - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência:

XIII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

§ 1° Em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput deste artigo: I - Prestar informações sobre a qualidade dos serviços; II - Atestar a frequência dos terceirizados. § 2° Em contratos relacionados a obras e serviços de engenharia, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput, deste artigo: I - Verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela contratada, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como



fornece ao gestor informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos; il - Verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela contratada, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento contratual; III - Exigir da contratada a apresentação do Relatório Diário de Obras — RDO, quando o contrato assim o previr, bem como apor ao documento as observações que julgar necessárias e eventuais comunicações à contratada.

§ 32 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

§ 42 A avaliação a que se refere o § 32, deste artigo, poderá ser realizada diária, semanal ou mensalmente, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

§ 52 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias;

§ 62 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.8 Gestor do Contrato (Artigo 5º do Decreto Municipal nº 8, de 31 de janeiro de 2025):

I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;

VII - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

VIII - Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

IX - Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

XII - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do artigo 96, da Lei n2 14.133/2021;

XV- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

XVIII - Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

XIX- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros



correlatos;

XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos

XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior. § 3.9- Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, caberá ao gestor, adicionalmente:

- I Analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como dos documentos comprobatórios:
- II Verificar, com o auxílio do fiscal de contrato, as seguintes informações:
- a) O cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo, para cada categoria;
- b) A correta aplicação funcional dos empregados terceirizados de acordo com as atribuições previstas em contrato;
- c) A observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, se for o caso;
- d) O grau de satisfação em relação aos serviços prestados.
- e) manter controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente, observadas as regras previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência pertinente ao caso concreto;
- f) solicitar o credenciamento, autorização de acesso às dependências da Administração e a sistemas necessários à execução de suas atribuições às unidades competentes;
- g) solicitar, quando necessário, na forma do artigo 12, deste Anexo, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão de obra e de recolhimento de encargos sociais pela contratada:
- h) disponibilizar indicadores estatísticos para elaboração de estimativas para planilhamento de preços, tais como relatórios de ocorrências, afastamentos e profissionais ausentes.
- § 12 Mensalmente, a amostra deverá abarcar empregados distintos a serem analisados, de modo que, sempre que possível, ao final do exercício, tenha sido feita a análise dos pagamentos referentes, ao menos, a um mês, por empregado contratado;
- § 2° O gestor do contrato enviará à contratada a relação dos nomes que integram a amostra aleatória mensal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, seja providenciada a documentação a que se refere o caput deste artigo.

10- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO: Recebimento

- 10.1 O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133.
- 10.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.
- 10.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da gualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo



detalhado.

10.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.9.1 O prazo de validade;

10.9.2 A data da emissão;

10.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.

10.9.4 O período respectivo de execução do contrato.

10.9.5 O valor a pagar; e

10.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, quando esta não for possível de verificar mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

10.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou ao município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14.1 A regularização poderá ser feita mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

10.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao Município.

11- PRAZO DE PAGAMENTO:

- 11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.
- 11.2 Forma de pagamento:
- 11.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

- 12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
- 12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por lote.**
- 12.2 Forma de fornecimento:
- 12.2.1 O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.
- **13- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA.
- 13.1.1 NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.1.2 NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



13.1.3 NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF excomprovação de eleição de seus administradores atuais;

13.1.4 NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

13.1.5 NO CASO DE SOCIEDADE POR ACÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.

13.1.6 NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.1.7 Em se tratando de MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendendor.gov.br.

13.1.8 CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei. 13.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3 A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

13.2.4 A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.5 A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade (CRF);

13.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – Lei nº 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II;

13.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos dois últimos exercícios sociais/fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial — constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador



responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisorios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.3.3 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) As empresas constituídas a menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.3.4 Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 13.3.3, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

13.3.5 As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

13.3.6 A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

13.3.7 Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 13.3.6 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o artigo 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Artigo 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

13.3.8 As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

13.3.9 A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB n° 1420/2013 e RFB n° 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU n° 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

13.3.10 Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes



definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que ou igual a um (>1), Solvência Geral (SG), maior que ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que ou igual a um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

• LG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

• SG = <u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
 Passivo Circulante

13.3.10.1 Justificativa da exigência dos índices financeiros (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: José Mucio Monteiro):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período;

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

- -Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
- -Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.
- -Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso;
- c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.
- Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: Augusto Sherman.

13.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 13.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuária do serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.
- a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência



deste edital, conforme o caso.

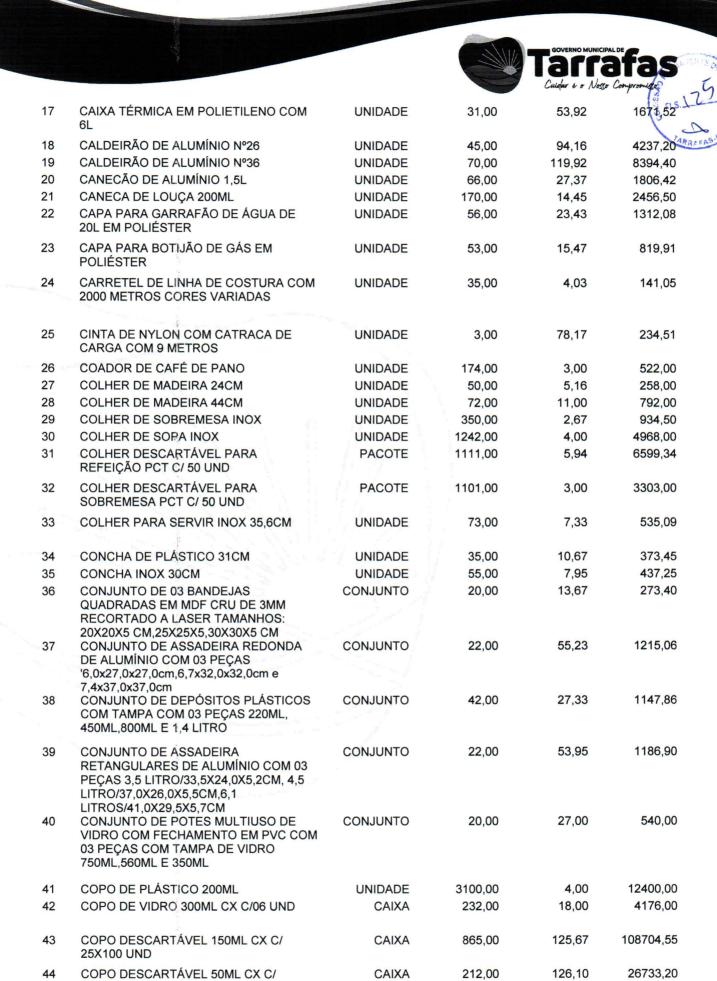
- b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 13.4.1 "a", instrumento de nota fiscal e/ou contratorespectiva ao qual o atestado faz vinculação.
- 13.4.2 Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 13.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 452.546,07 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sete centavos).

LOTE ÚNICO

Item 1	Descrição do item ASSADEIRA DE VIDRO RETANGULAR 3 LITROS COM ALÇAS	Unid. medida UNIDADE	Quant. 53,00	Valor médio 58,25	Valor total 3087,25
2	AVENTAL EM TELA ESTAMPADA COM 48 DE POLIÉSTER E 52 DE ALGODÃO,MEDINDO 60x70cm	UNIDADE	100,00	26,63	2663,00
3	BACIA PLÁSTICA BACIA PLASTICA 05 LITROS	UNIDADE	74,00	5,82	430,68
4	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	UNIDADE	96,00	11,33	1087,68
5	BACIA PLÁSTICA 50 LITROS	UNIDADE	92,00	35,04	3223,68
6	BANDEJA DE AÇO INOX RETANGULAR 42x30cm	UNIDADE	50,00	26,23	1311,50
7	BANDEJA DE PLÁSTICO RETANGULAR 45X35X2CM	UNIDADE	92,00	15,71	1445,32
8	BOLEIRA COM TAMPA BOLEIRA COM TAMPA 36CM MATERIAL ATÓXICO COM TAMPA TRANSPARENTE	UNIDADE	22,00	29,63	651,86
9	BOMBONIERE DE VIDRO BOMBONIERE DE VIDRO COM TAMPA 17X21CM	UNIDADE	31,00	46,97	1456,07
10	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 7,0 LITROS	UNIDADE	75,00	2,00	150,00
11	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	UNIDADE	75,00	3,00	225,00
12	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO 12L CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO C/ TAMPA TRANSPARENTE	UNIDADE	134,00	47,67	6387,78
13	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILÉNO C/ TAMPA TRANSPARENTE 20L	UNIDADE	68,00	33,07	2248,76
14	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO C/ TRANSPARENTE 50L	UNIDADE	60,00	61,64	3698,40
15	CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO COM ALÇA 18 L	UNIDADE	31,00	66,66	2066,46
16	CAIXA TÉMICA EM POLIETILENO 34L	UNIDADE	46,00	87,86	4041,56



50X100 UND



				Catalog 6 8 100778	Compromise ?
45	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO Nº 18	UNIDADE	31,00	53,97	1673,07
46	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO Nº40	UNIDADE	46,00	109,83	5052,18
47	DEPÓSITO PLÁSTICO C/ TAMPA 4 LITROS	UNIDADE	203,00	24,23	4918,69 _{ARR}
48	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG PCT C/100 UND	PACOTE	260,00	3,30	858,00
49	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2KG PCT C/100 UND	PACOTE	260,00	4,67	1214,20
50	EMBALAGEM PLÁSTICA 3KG PCT C/100 UND	PACOTE	260,00	5,00	1300,00
51	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5KG PCT C/ 100 UND	PACOTE	260,00	10,42	2709,20
52	ESCORREDOR DE ARROZ PLÁSTICO CAPACIDADE 3 LITROS	UNIDADE	30,00	15,36	460,80
53	FACA DE MESA INOX	UNIDADE	842,00	4,33	3645,86
54	FACA P/ COZINHA CORTAR CARNE EM AÇO INOXIDÁVEL 10 POLEGADAS.	UNIDADE	87,00	30,00	2610,00
55	FILME DE PVC ROLO 45CMX300M	ROLO	390,00	44,00	17160,00
56	FORMA DE BOLO DE ALUMÍNIO COM TUBO DIÂMETRO 24CM	UNIDADE	26,00	31,97	831,22
57	FÓSFORO FARDO C/20 MAÇOS DE 10 CX C/ 40 UND	FARDO	91,00	48,93	4452,63
58	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO DIÂMETRO 22 CM	UNIDADE	27,00	22,00	594,00
59	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO DIÂMETRO 40 CM	UNIDADE	49,00	42,30	2072,70
60	GARFO DE MESA INOX	UNIDADE	687,00	4,31	2960,97
61	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO PARA CAFÉ	UNIDADE	137,00	24,32	3331,84
62	GARRAFA TÉRMICA INOX 1,8 LITROS COM AMPOLA DE VIDRO,ALÇA PARA TRANSPORTE E SISTEMA DE SERVIR COM ACIONAMENTO POR PRESSÃO	UNIDADE	66,00	68,37	4512,42
63	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS COM ERGONÔMICA,SISTEMA DE ROLHA COM TAMPA	UNIDADE	96,00	42,17	4048,32
64	GUARDANAPO DE PAPEL 24X22CM PCT C/50 UND	PACOTE	1960,00	2,92	5723,20
65	ISQUEIRO	UNIDADE	200,00	5,00	1000,00
66	JARRA DE PLÁSTICO 2 LITROS	UNIDADE	131,00	10,00	1310,00
67	JARRA DE VIDRO 2 LITROS	UNIDADE	133,00	20,33	2703,89
68	KIT REGULAR REGISTRO DE GÁS MANGUEIRA DE 1,2 CM PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO,PODE SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS QUE CONSOMEM ATÉ 1 QUILOGRAMA DE GÁS GLP POR HORA E UMA PRESSÃO DE 2,8KPA,CALIBRADO PARA MAIOR APROVEITAMENTO DO GÁS DE BOTIJÃO E 02 ABRAÇADEIRAS EM AÇO	KIT	55,00	32,33	1778,15



	6			Compan 6 8 100338	Compromisso
69	LEITEIRA DE ALUMÍNIO ESPESSO 3 LITROS	UNIDADE	30,00	37,67	1130,10°
70	LONA PVC 0,40MM TRANSPARENTE INCOLOR 1,0X1,4M	METRO	66,00	71,33	4707,78
71	MALHA PARA DECORAÇÃO,COMPOSIÇÃO 100 POLIESTER,CORES DIVERSAS	METRO	200,00	35,00	7000,00
72	MARMITEX DE ISOPOR 750ML PCT C/ 100 UND	PACOTE	180,00	40,67	7320,60
73	PALITO DE DENTE CX C/ 100 UND	CAIXA	870,00	2,00	1740,00
74	PANELA DE ALUMÍNIO Nº18	UNIDADE	29,00	25,30	733,70
75	PANELA DE ALUMÍNIO Nº24	UNIDADE	78,00	52,98	4132,44
76	PANELA DE ALUMÍNIO Nº 30	UNIDADE	65,00	62,65	4072,25
77	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	UNIDADE	28,00	59,33	1661,24
78	PANELA DE PRESSÃO 7,0 LITROS	UNIDADE	28,00	80,69	2259,32
79	PANO DE PRATO 100 ALGODÃO 42X65CM	UNIDADE	1310,00	4,47	5855,70
80	PENEIRA DE AÇO 30CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	26,00	33,00	858,00
81	PORTA DETERGENTE/ESPONJA/SABÃO DE PLÁSTICO PRA PIA	UNIDADE	45,00	4,33	194,85
82	PRATO DESCARTÁVEL RASO 18CM PACOTE COM 10 UND	PACOTE	1050,00	3,60	3780,00
83	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 18CM PACOTE COM 10UND	PACOTE	2105,00	2,83	5957,15
84	PRATO FUNDO DE VIDRO	UNIDADE	720,00	5,33	3837,60
85	PRATO RASO DE PORCELANA BRANCA PARA SERVIR ALMOÇO/JANTAR	UNIDADE	430,00	10,69	4596,70
86	SALEIRO DE PLÁSTICO COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 1KG	UNIDADE	16,00	4,01	64,16
87	TÁBUA PLÁSTICA P/ CORTAR ALIMENTOS 17X35CM	UNIDADE	106,00	25,00	2650,00
88	TAÇA DE VIDRO 250ML	UNIDADE	220,00	6,87	1511,40
89	TOALHA DE MESA QUADRADA EM POLIÉSTER 1,5X1,5M	UNIDADE	37,00	38,78	1434,86
90	TORNEIRA PARA GELÁGUA	UNIDADE	50,00	8,83	441,50
91	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND	PACOTE	110,00	15,63	1719,30
92	TOUCA TECIDO PARA COZINHEIRA	UNIDADE	60,00	10,00	600,00
93	XICARA PARA CAFÉ C/PIRES CONJUNTO C/ 06 PEÇAS	CONJUNTO	155,00	47,96	7433,80
94	SAQUINHO DE EMBALAGEM PARA HOT- DOG C/ 100.	PACOTE	50,00	6,40	320,00
95	SAQUINHO TRANSPARENTE 15X20	PACOTE	400,00	17,27	6908,00
96	SAQUINHO TRANSPARENTE 20X30	PACOTE	400,00	40,43	16172,00
97	PRATO DESCARTÁVEL 21CM C/10	PACOTE	520,00	3,97	2064,40
98	FAQUEIRO 24 PEÇAS INOX E SEM CABO	UNIDADE	145,00	45,93	6659,85
99	BALDE DE PLÁSTICO 18 LITROS	UNIDADE	155,00	19,63	3042,65
100	DEPOSITOS DE PLÁSTICO COM TAMPA 400 ML	UNIDADE	120,00	5,63	675,60
101	DEPOSITO COM TAMPA 2 LITROS	UNIDADE	120,00	10,03	1203,60



					10
102	KIT REFEIÇÃO ESCOLAR CONTENDO PRATO, CANECA E COLHER DE PLÁSTICO	KIT	1500,00	13,00	19500,00
103	PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS	UNIDADE	7,00	331,67	2321,69
104	PORTA TALHER PLÁSTICO COM DIVISÓRIA E TAMPA	UNIDADE	80,00	15,33	1226,40
108	TACHO DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM TAMPA 10 LITROS	UNIDADE	45,00	150,00	6750,00
106	TAMBOR PLÁSTICO COM TAMPA DE 100 LITROS	UNIDADE	30,00	91,33	2739,90
	TOTAL LOTE LINICO:		452546.0	7	

TOTAL LOTE UNICO:

452546.07

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço total (R\$): R\$ 452.546,07 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sete centavos).

14.2 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

15.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Part of the second seco	SECRETARIA DE ADMINIS	STRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
ORG: 06	UNID. ORAMENTÁRIA:	PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2.041.0000 -				
	06.06	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de				
		Administração				
10	SECRE	TARIA DE AÇÃO SOCIAL				
ORG: 05	UNID. ORAMENTÁRIA:					
	05.00	Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal de				
	a S	Assistência Social				
		TARIA DE EDUCAÇÃO				
ORG:	UNID. ORAMENTÁRIA:	PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0027.2.003.0000 -				
03	03.00	Manutenção e Coordenação da Secretaria de Educação				
		RETARIA DE SAÚDE				
ORG: 04	UNID. ORAMENTÁRIA:	PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0047.2.017.0000 -				
	04.00 Manutenção e Cordenação da Secretaria de Saúde					
	S	NATUREZA:				
3.3.90.30.00 -	MATERIAL DE CONSUMO					

Tarrafas/CE, 11 de julho de 2025

condido soto

CLÉDSON FREIRÉS DE ÓLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Tarrafas-CE CNPJ: 12.464.301/0001-55



Ordenador de Despesas SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JOSEFA REGILANE ARRAIS DA SILVA SOUZA

Ordenadora de Despesas SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂNDIDO SANTOS
Ordenadora de Despesas
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO
SOCIAL

ANNA AGATTA DOS SANTOS
VENÂNCIO
Ordenadora de Despesas
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS-CE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.11-0016D**, cujo objeto é a: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE TARRAFAS/CE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE -

	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR	
item					UNITÁRIO	TOTAL
	The state of the s	1 3				
2.			3			

PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ/CPF N°:	
VALIDADE DA PROPOS	TA: 60 (sessenta) dias.
2 - 1 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 -	
	Nome do Representante Legal
	CPF nº



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 01

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

		Local e dat	a	
Nom	e do	represent	ante Legal	
CPF		Торгоости		



CONTINUAÇÃO DO ANEXO III – FL. 02 MODELOS DE DECLRAÇÃO

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.11-0016D, cujo objeto é FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE TARRAFAS/CE, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data	
Nome do representante Legal	
CPF N°	



MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data				
	Nome do repre	sentante Legal		
	CPF Nº	<u> </u>		



ANEXO IV - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N°
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TARRAFAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM A EMPRESA
O Município do TARRAFAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na, nº, Centro - Tarrafas/CE - CEP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, através da SECRETARIA DE, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço na Rua, Nº, pairro, certa do, neste ato representada por, neste ato representado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, certa do, processo nº, certa de CONTRATADA, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº, PROCESSO Nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal nº 08/2025, de 31/01/25, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1-Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal nº08/2025, de 31/01/25, devidamente homologado pelo SECRETARIA DE
CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1-O presente contrato tem por objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA AS ROTINAS DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE TARRAFAS/CE.
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR 3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (), conforme planilha em anexo.
CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser

Prefeitura Municipal de Tarrafas-CE CNPJ: 12.464.301/0001-55

4.2. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos materiais em decorrência de

4.2.1.Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio,

defeitos provenientes de operação imprópria; mau uso e negligência de terceiros;

solicitados pelos empregados da Contratada;

devidamente autorizado pela Administração da Contratante;



4.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.2.4.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.2.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas:

- 4.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.2.7.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 4.2.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.2.9.Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.2.11.A Prefeitura Municipal de TArrafas/CE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.Entregar materiais para o qual tenha sido considerada vencedora no Almoxarifado central do Município de Tarrafas sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, o qual será conferido e, se achado irregular, devolvido à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a substituição;
- 5.2. Substituir a(s) materiais) que, após a entrega e aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação/transporte;
- 5.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Tarrafas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante;
- 5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;
- 5.5. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos materiais, objeto deste Pregão;
- 5.7.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- 5.8. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Administração Municipal** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 5.9. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 5.10.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeitaexecução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 5.11.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código



de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.12.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;

- 5.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por elessolicitados;
- 5.14.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.15.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.16.Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 5.17.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato:
- 5.18.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 5.19.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.20.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.21.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.22.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.24.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



10.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
- 6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DE, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro, sob a dotação orçamentária nº, elemento(s) de despesa(s)

CLAÚSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;
- 9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21;

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1- A fiscalização do referido contrato dar-se-á por intermédio do(a) servidor(a), ______, formalmente designado(a) pela autoridade competente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1- Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a



execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>. 11.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (<u>art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>).
- d) Multa:
- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de20% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem11.1, de 20% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor doContrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% do valordo Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor doContrato.
- 11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (<u>art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021</u>)
- 11.3.3.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



11.4.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.
- 11.5.Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leisde licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846</u>, <u>de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- 11.6.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;



14.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da Comarca de Tarrafas, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes

contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tarrafas-CE, de	de 20
	<u>de 20_</u> .
SECRETARIA de CONTRATANTE	Nome do Representante da Empresa Nome da Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1.	2.
Nome:CPF:	Nome:CPF: